



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01386 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeitura



PORTARIA N.º 050/2024

De 27 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE CESSÃO E PERMUTA DE
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o convênio 005/2021 de cooperação mútua que entre si celebram o Município de Poço Redondo e o Município de Nossa Senhora da Glória para cessão de servidores na modalidade permuta;

CONSIDERANDO o ofício nº 08/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Planejamento do Município de Nossa Senhora da Glória;

CONSIDERANDO os princípios Legalidade, Cooperação, Eficiência e Supremacia do Serviço Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Sra. **ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 024.XXX.XXX-30 e portadora do RG nº 3.262.XXX SSP/SE, ocupante do cargo de Professora, para desenvolver suas funções laborais no **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único – A cessão que trata o Caput deste Portaria acontece na modalidade de **permuta**, haja vista que, do mesmo modo, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**, cedeu a servidora **CRISLANE TELES DE ANDRADE FARIAS**, inscrita no CPF sob nº 027.XXX.XXX-05 e portadora do RG nº 2.039.XXX-X SSP/SE, ocupante do cargo efetivo de Professora, para desempenhar suas funções laborais no **MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE**, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão realizada na forma do artigo 1º desta Portaria será no período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, cabendo ao órgão cessionário informar anualmente a sua frequência integral.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final da cessão.

Parágrafo único – A ausência da manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput desse artigo, implicará a **renovação automática** de cessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01386 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



Art. 4º. A cessão que trata esta Portaria poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar da servidora cedida ou se o interesse público assim a exigir.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo/SE, 27 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS:06812722529
Assinado de forma digital por
ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS:06812722529
Dados: 2024.03.27 09:49:26 -03'00"
ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br